



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

DECRETO N. 024/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

**Decreta novas medidas emergenciais de prevenção ao contágio do COVID-19 no âmbito do Município de Alterosa e dá outras providências.**

Considerando os princípios norteadores da administração pública constantes no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Poder discricionário do Prefeito Municipal de Alterosa descrito na LOM;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo Coronavírus (Sars-Cov-2) e que o Governo Federal Brasileiro decretou emergência sanitária no dia 4 de fevereiro de 2020, medidas que indicam nível máximo de risco da doença;

Considerando o Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de março de 2020, por meio do qual o Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema Neto, declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto de COVID-19, causada pelo Coronavírus (Sars-cov-2);

Considerando as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020, fica instituído no âmbito do município de Alterosa, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

Considerando o Decreto n. 20, de 17 de março de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Hermes de Souza Silva, o qual declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Alterosa em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2;

Considerando que a COVID-19 apresenta taxa de mortalidade que se eleva principalmente entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado por tempo indeterminado, a instalação de bloqueios para entrada de veículos, com barreiras fixas e móveis aos perímetros urbanos de Alterosa e de Divino Espírito Santo (Cavacos), para monitoramento por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil, da entrada de pessoas advindas de outras localidades, pela Rua Alfenas, Rua Vicente Ferreira Terra e Avenida Dr. Renato Mário de Avelar Azeredo em Alterosa e Rua Belo Horizonte no Distrito.

Parágrafo único. Pessoas advindas de outras localidades serão notificadas e colocadas em regime de quarentena pelos profissionais de Saúde do Município, pelo período de 7 (sete) dias se nenhum sintoma apresentarem e, em caso de febre, pelo período de 15 dias.

Art. 2º. Os supermercados só poderão permitir a entrada de 10 clientes por vez no interior da loja, controlando o fluxo de entrada e saída.

Parágrafo único. A desobediência a presente norma poderá acarretar na interdição do estabelecimento com a suspensão ou cassação do alvará para localização e funcionamento.

Art. 3º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, acarretará ainda a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

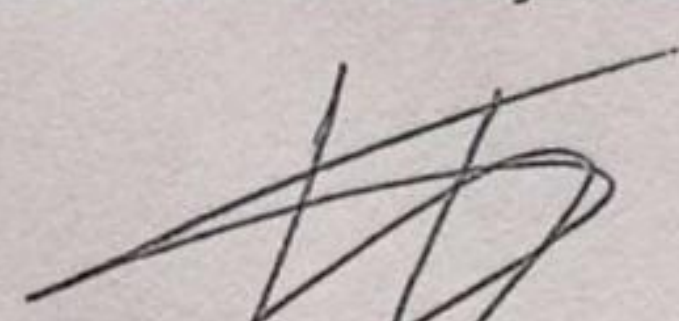
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

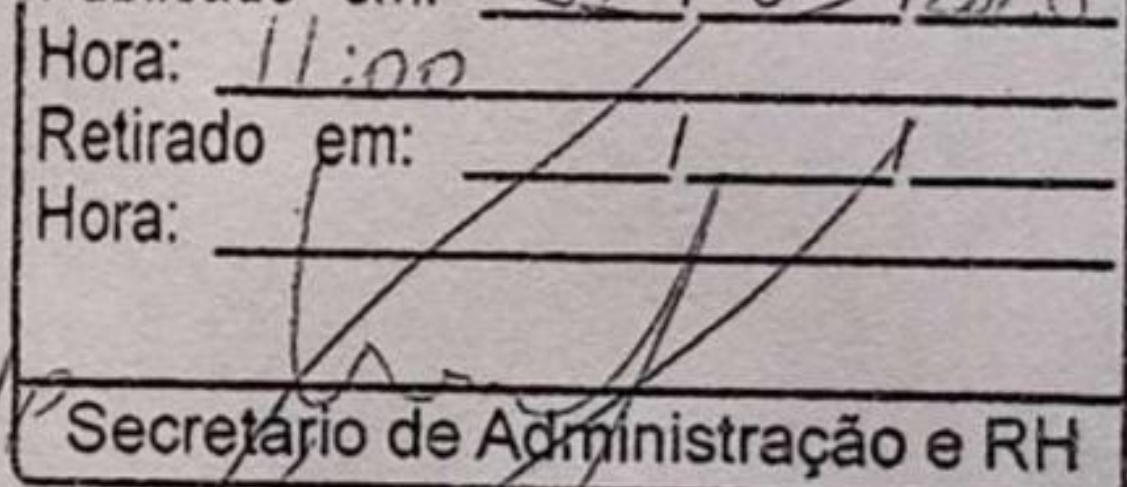
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alterosa, 21 de março de 2020.

  
Hermes de Souza Silva  
Prefeito Municipal

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Alterosa, conforme Artigo 94 da LOM.
Publicado em: <u>21/03/2020</u>
Hora: <u>11:00</u>
Retirado em: <u>1</u>
Hora: _____
 Secretário de Administração e RH